



DESPACHO N.º5 / 2019

da

Diretora Executiva

**Assunto:** SIADAP Carreira Médica - Constituição da Comissão Paritária do ACES Algarve III- Sotavento

A Portaria n.º 209/2011, de 25 de maio, veio proceder à adaptação da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, e estabelecer o regime do SIADAP - Sistema de Avaliação do Desempenho na Administração Pública para as Carreiras Médicas.

Neste sentido, o seu art.º 18.º, prevê, a existência de uma Comissão Paritária com competência consultiva, para apreciar as propostas de avaliação dadas a conhecer aos trabalhadores médicos, antes da homologação, e cuja constituição deve obedecer ao artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Deste modo determino:

1 - Será constituída uma comissão paritária, com atribuições para o universo de trabalhadores integrados na carreira médica do ACES Algarve III-Sotavento.

2 - Nos termos do artigo 59º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, a Comissão Paritária será integrada por 4 Vogais a designar como se segue:

a) 4 Representantes do ACES Algarve III- Sotavento, sendo 2 efetivos e 2 suplentes, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um deles membro do CCA, ficando desde já designado o Dr. Henrique Santos como vogal efectivo.

b) 6 representantes dos trabalhadores eleitos por escrutínio secreto pelo universo dos trabalhadores que integram os serviços da área de intervenção do CCA, sendo 2 efetivos e 4 suplentes.

3 - A eleição dos representantes dos trabalhadores médicos, irá ter lugar no dia 18/07/2019, ao abrigo do Regulamento aprovado em anexo ao presente despacho.

4 - A mesa de voto estará em funcionamento nos Núcleos Locais da Unidade de Apoio à Gestão, nomeadamente em Tavira e Vila Real de Santo António, entre as 9h00m e as 16h00m, com pausa para almoço das 13h00m às 14h00m;

5 - Deverá ser indicado pelos trabalhadores médicos, os cinco membros a constituir a mesa de voto, nos termos do Art.º 10.º do regulamento anexo, sendo que, na ausência desta indicação, os mesmos serão designados por meu despacho até quarenta e oito horas antes da realização do acto eleitoral;


6 - Nos termos do regulamento eleitoral, após a conclusão do processo eleitoral, o relatório e os boletins de voto deverão ser remetidos à Unidade de Apoio à Gestão - SEDE que comunicará os resultados finais no dia útil seguinte à votação, sendo divulgados posteriormente, por afixação, nos locais a que tenham acesso todos os trabalhadores;

7 - Os membros das mesas serão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia em que tem lugar a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

8 - A não participação dos trabalhadores na eleição, implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão.

Tavira, 04 de julho de 2019

A Diretora Executiva do ACES Algarve III – Sotavento,



(Dr.ª Luísa Prates)

***Regulamento eleitoral para o processo de eleição dos representantes dos trabalhadores Médicos na Comissão Paritária***

(Portaria n.º 209/2011, de 25 de maio com remissão para a Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro)

**Artigo 1º** - Será constituída no ACES Algarve III -Sotavento uma Comissão Paritária, integrada por elementos representantes dos trabalhadores Médicos abrangidos pelo SIADAP3, a eleger pelos profissionais das diversas unidades funcionais que integram este ACES e que funcionará como órgão consultivo da Diretora Executiva.

**Artigo 2º** - A Comissão Paritária a constituir, entrará em funções após despacho de designação dos vogais representantes dos trabalhadores médicos e do ACES, e terá o seu período de vigência pelo prazo de quatro anos.

**Artigo 3º** - Os vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária serão em número de 6 (2 efetivos e 4 suplentes), sendo os dois mais votados, os vogais efetivos.

**Artigo 4º** - Para o ato de escolha, os trabalhadores mencionarão no boletim de voto, um número de nomes não superior a 6.

**Artigo 5º** - O processo eleitoral realizar-se-á no dia 18/07/2019 por escrutínio secreto, estando a mesa de voto em funcionamento das 9h00m às 13h00m e das 14h00m às 16h00h, desse dia.

**Artigo 6º** - Serão constituídas as mesas de voto nos Núcleos Locais da Unidade de Apoio à Gestão de Tavira e Vila Real de Santo António.

**Artigo 7º** - Na mesa referida no artigo anterior, estarão disponíveis 3 elementos efetivos, que garantem o seu regular funcionamento e isenção processo eleitoral.

**Artigo 8º** - Os serviços deverão fornecer, em tempo oportuno, à mesa constituída, que irá funcionar no local indicado no artigo 6º, a listagem do pessoal em condições de exercer o ato de votar, a qual ficará a constituir o caderno eleitoral.

**Artigo 9º** - Os trabalhadores médicos farão chegar à UAG a lista dos 3 elementos efetivos e 2 suplentes a integrar a mesa de voto para o endereço electrónico: [acessotavento@arsalgarve.min-saude.pt](mailto:acessotavento@arsalgarve.min-saude.pt) até ao dia 11/07/2019.

**Artigo 10º** - Caso não seja indicado o nome de qualquer trabalhador, ou tal indicação não ocorra em tempo útil, os mesmos serão indicados pelo dirigente máximo até 48 horas antes da realização do ato eleitoral e divulgados no site da ARS Algarve, IP.

**Artigo 11º** - Os elementos da mesa de voto, são dispensados dos seus deveres funcionais no período em que decorre a eleição, sendo igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

**Artigo 12º** - Após o encerramento das mesas de voto, as urnas serão abertas pelos elementos e os boletins de voto contabilizados, sendo elaborado o relatório onde constará o resultado do ato eleitoral.

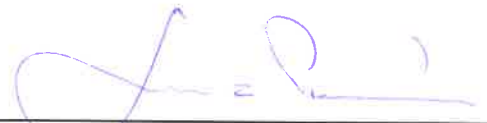
**Artigo 13º** - Após a conclusão do referido no artigo anterior, o relatório e os boletins de voto deverão ser remetidos à Unidade de Apoio à Gestão, que comunicará os resultados finais das mesas de voto à Diretora Executiva, no dia útil seguinte à votação, sendo divulgado posteriormente, por afixação, nos locais a que tenham acesso todos os trabalhadores.

**Artigo 14º** - A atribuição de mandatos, é feita aos seis mais votados (dois efetivos e quatro suplentes), por ordem decrescente de votos obtidos.

**Artigo 16º** - Será divulgada a composição da Comissão Paritária até 25/07/2019.

Tavira, 04 de Julho de 2019

A Directora Executiva do  
ACES Algarve III – Sotavento,



(Dra. Luísa Prates)